



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

:- PORTARIA N.º 076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 -:

(Dispõe sobre a regulamentação no âmbito da Câmara Municipal, das faltas, inclusive justificadas por atestado médico, e encaminhamento ao Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Município dá outras providências.)

GENIVALDO LEITE DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO, o disposto no §1º, do artigo 251 da Lei Complementar 07, de 07 de dezembro de 2.004;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 2.369, de 18 de agosto de 2.006;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação no âmbito da Câmara Municipal, acerca das faltas injustificadas e justificadas por atestado médico e encaminhamento ao Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem justificativa.

§1º - As faltas ao serviço por motivo de doença são justificadas para fins disciplinares, de anotação no assentamento individual e o pagamento, mediante atestado médico.

§2º - As faltas ao serviço por doença em pessoa da família, mediante atestado médico, são justificadas, desde que comprovado que a presença do servidor é indispensável para recuperação do parente enfermo.

§3º - Para a falta ter justificativa poderá ser exigida prova do motivo alegado pelo servidor.

§4º - A falta poderá ter justificativa, porém não implica que seja abonada, podendo o servidor sofrer a perda dos vencimentos do dia correspondente.

§5º - Decidido o pedido de justificação de falta, a comunicação deverá ser encaminhada à Diretoria da Secretaria da Câmara para as devidas anotações.

Art. 2º - As faltas por motivo de doença, somente serão justificadas mediante entrega de atestado médico correspondente aos dias completos de trabalhos faltados, sendo dever do servidor entregar o atestado juntamente com sua receita do medicamento prescrito, devidamente carimbada pela farmácia e/ou cópias de solicitação de exames a serem realizados ou declaração do sistema único de saúde, à Diretoria da Secretaria



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

da Câmara até o final do horário de expediente do primeiro dia útil subsequente à emissão do documento;

Art. 3º - Apresentados os documentos, o servidor deverá retirar a Guia de Perícia Médica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e protocolar junto ao Setor de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, devendo passar por perícia médica, no dia agendado para o mesmo;

Art. 4º - Terá sua falta considerada injustificada caso o servidor não passe por perícia médica na data agendada, acarretando a perda da remuneração do dia correspondente e do descanso semanal;

Art. 5º - Somente a Guia de Perícia Médica será aceita para justificativa de falta por motivo de doença do servidor, sendo vedado a aceitação de qualquer outro atestado.

Art. 6º - As faltas ao serviço imotivadas não são justificadas para qualquer efeito, computando-se como ausência o domingo e feriado, quando intercalados.

Art. 7º - As demais faltas somente serão aceitas mediante folha de justificativa que deverá ser preenchida pela Chefia imediata, como forma de garantir e subsidiar o controle das atividades parlamentares, detalhando a justificativa.

Art. 8º - A Secretaria tomará as providências legais necessárias a integral efetivação do presente ato.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, 10 de dezembro de 2025.


GENIVALDO LEITE DA CUNHA
Presidente da Câmara


ADAUTO CARDOSO DOS SANTOS

1º Secretário


MARCOS PAULO DE ALMEIDA

2º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, publicada e afixada no Quadro de Editais, na mesma data supra.


MARCOS APARECIDO DE MELO
Respondendo pela Diretoria da Secretaria da Câmara